



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

### **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS À POPULAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ATENDIMENTO CLÍNICO, EXAMES E ESTERILIZAÇÃO PARA CÃES E GATOS.**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, entidade de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente comunica aos interessados que está procedendo ao **CRENCIAMENTO de interessados visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços gratuitos á população, sem caráter de exclusividade, de atendimento clínico, exames e esterilização para cães e gatos**, que será realizado a partir do dia **20/06/2024 e permanecerá aberto por 12 meses**, Os documentos da habilitação deverão ser apresentados na forma eletrônica pela **BNC (Bolsa Nacional de Compras): <https://bnccompras.com>**;, para fins de credenciamento de interessados visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços gratuitos á população, sem caráter de exclusividade, de atendimento clínico, exames e esterilização para cães e gatos, nos termos do art. 79, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Município do Paulista/PE, torna público que receberá, a partir do dia **20 de junho de 2024** e permanecerá aberto por 12 meses, para credenciamento de interessados visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, de atendimento clínico, exames e esterilização para cães e gatos, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações estabelecidas no anexo deste edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO:**

**2.1.** Podem participar do presente credenciamento:

**2.1.1.** Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam a todas as condições e exigências deste edital, aceitando os preços de acordo com a tabela estabelecida no anexo I



deste edital.

**2.2.** Não poderão participar:

**2.2.1.** Pessoas jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

### **3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2.** A participação do licitante na Dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao Credenciamento, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras- a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica.



#### **4. PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** A participação no Credenciamento na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** Poderão participar deste Credenciamento Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.1333, de 2021;

**4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).



## 5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

5.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

22 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

22.102 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Administração Direta

18.542.1010.2043 – Coordenação das Ações de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental

3 3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

1.500.0 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no presente credenciamento eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com).

7.1.1. O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.2. Não poderão participar deste credenciamento de licitação os fornecedores:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

7.2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.2.3.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

**7.2.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.2.3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.2.3.6.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**7.2.3.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**); e

**7.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

## **8. INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O ingresso do fornecedor na disputa do credenciamento ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema **www.bnc.org.br**.

**8.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**8.4.1.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.4.1.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**8.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.8.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**8.8.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**8.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

**9.1.2.** A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

**9.1.3.** Empresário individual: comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede de sua empresa;

**9.1.4.** Sociedades Empresárias: Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.5.** Sociedades Simples: Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;

**9.1.6.** Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **9.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.2.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**9.2.1.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

**9.2.1.2.** No caso de sociedade simples, o requerente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

### **9.3. Regularidade Fiscal:**

**9.3.1.** A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos;

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;



- 9.3.3. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município Paulista - PE;
- 9.3.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos relativa á Contribuições Previdenciarias – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### **9.4. Qualificação Técnica:**

- 9.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
  - 9.4.1.1. Prova de registro da clínica no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
  - 9.4.1.2. Prova de Inscrição da clínica no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);
  - 9.4.1.3. Prova de Inscrição do responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
  - 9.4.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DO MUNICÍPIO**

- 10.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.5. Analisar se os serviços prestados estão em conformidade com o objeto descrito no Edital, para atesto e garantia do pagamento;
- 10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- 10.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento de execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;



**10.8.** Além de outras obrigações estipularas neste Edital, no Contrato ou em lei, particularmente na lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratante:

**10.8.1.** Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos;

**10.8.2.** Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

**10.8.3.** Solicitar a substituição do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.8.4.** Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

**10.8.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento;

**10.8.6.** Notificar imediatamente os responsáveis na esfera estadual os casos diagnosticados de zoonoses.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da lei 14.133/2021;

**11.5.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**11.6.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;



**11.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o art. 92 da Lei nº. 14.133/2021;

**11.8.** Notificar a Secretaria-Executiva de Meio Ambiente os casos diagnosticados de zoonoses.

## 12. DO JULGAMENTO

**12.1.** Recebidos os documentos, a Comissão de Contratação, fará a apreciação da documentação e diligências necessárias.

**12.2.** A Comissão decidirá sobre a habilitação do(s) interessado(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**12.3.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**12.4.** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**12.5.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.

## 13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**13.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Credenciamento deverão ser apresentados na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): <https://bnccompras.com>.

**13.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do e-mail: [cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com](mailto:cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com).

**13.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, [cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com](mailto:cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com) desde que o original seja protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

**13.4.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos da Lei nº 14.133/21, e suas



alterações.

#### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

IV. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

VI. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales-transportes e/ou vale-alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**14.3.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**14.5.** Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;



**14.6.** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

**14.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

**14.8.** Recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Paulista/PE, 14 de junho de 2024.

---

**Sergio Pinho Alves**

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

ANEXO I



2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, de atendimento clínico, exames e esterilização para cães e gatos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo é essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§º, VII). Os animais, além da questão humanitária, são questões de alta relevância, de saúde pública e meio ambiente. Logo, consultas e exames periódicos ajudam no diagnóstico de doenças, o que facilita o tratamento e as chances de cura, evitando a transmissão para humanos. Ademais, o credenciamento aumenta o leque de opções de locais para onde os tutores que serão beneficiados pelo programa poderão levar seus animais e utilizar os serviços disponíveis.

### 3. Da Descrição dos Serviços:

3.1. Todos os serviços a serem contratados e suas quantidades estão dispostos na Planilha Descritiva abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS
1	ATENDIMENTO CLÍNICO	UND	72
2	ESTERILIZAÇÃO EM CANINOS FÊMEAS		20
2.1	ANIMAIS	UND	20
3	ESTERILIZAÇÃO EM CANINOS MACHOS		10
3.1	ANIMAIS	UND	10
4	ESTERILIZAÇÃO EM FELINOS FÊMEAS	UND	20
5	ESTERILIZAÇÃO EM FELINOS MACHOS	UND	10
6	EUTANÁSIA: CASOS EXPLÍCITA E COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS, MEDIANTE PARECER DO MÉDICO VETERINÁRIO		



6.1	ANIMAIS <=10 kg	UND	1
6.2	ANIMAIS >10 kg E <=20 kg	UND	1
6.3	ANIMAIS >20 kg E <=40 kg	UND	1
6.4	ANIMAIS > 40 kg	UND	1
12	HEMOGRAMA COM PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS	UND	77
13	PIOMETRA/HEMOMETRA	UND	8
14	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	UND	8

#### 4. Da Execução dos Serviços

4.1. A Secretaria-Executiva de Meio Ambiente definirá local como Posto de Triagem Veterinária composto minimamente por um médico veterinário, um auxiliar para o médico veterinário e um recepcionista;

4.2. O cidadão, tutor do animal, dirigir-se-á ao Posto de Triagem Veterinária, com seu animal, será atendido pelo médico veterinário da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente que emitirá documento de encaminhamento que deverá ser apresentado numa das clínicas veterinárias credenciadas pelo município;

4.3. Só será atendido, nas clínicas veterinárias credenciadas pelo município, o cidadão que portar o documento de encaminhamento de seu animal emitido pelo médico veterinário da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente;

4.4. Os serviços prestados pelas clínicas credenciadas seguirão as orientações da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, as melhores práticas de mercado e todas as leis pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.5. Em caso de eutanásia ou intercorrência do animal que o leve a óbito, cabe a seu tutor se encarregar da remoção do corpo.

#### 5. Do Preço referencial:

5.1. O valor será definido através de cotações de preços conforme Planilha Descritiva e Quantitativa;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ATENDIMENTO CLÍNICO	UND	72	R\$ 73,33	R\$ 5.279,76	R\$ 63.357,12



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

2	ESTERILIZAÇÃO EM CANINOS FÊMEAS		20			
2.1	ANIMAIS	UND	20	R\$ 476,66	R\$ 9.533,20	R\$ 114.398,40
3	ESTERILIZAÇÃO EM CANINOS MACHOS		10			
3.1	ANIMAIS	UND	10	R\$ 449,77	R\$ 4.497,70	R\$ 53.972,40
4	ESTERILIZAÇÃO EM FELINOS FÊMEAS		20	R\$ 157,11	R\$ 3.142,20	R\$ 37.706,40
5	ESTERILIZAÇÃO EM FELINOS MACHOS		10	R\$ 157,11	R\$ 1.571,10	R\$ 18.853,20
6	EUTANÁSIA: CASOS EXPLÍCITA E COMPROVADAMENTE NECESSÁRIOS, MEDIANTE PARECER DO MÉDICO VETERINÁRIO					
6.1	ANIMAIS <=10 kg	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6.2	ANIMAIS >10 kg E <=20 kg	UND	1	R\$ 263,34	R\$ 263,34	R\$ 3.160,08
6.3	ANIMAIS >20 kg E <=40 kg	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
6.4	ANIMAIS > 40 kg	UND	1	R\$ 383,84	R\$ 383,84	R\$ 4.606,08
12	HEMOGRAMA COM PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS		77	R\$ 45,34	R\$ 3.491,18	R\$ 41.894,16
13	PIOMETRA/HEMOMETRA		8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL		8	R\$ 176,67	R\$ 1.413,36	R\$ 16.960,32
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.193,17</b>	<b>R\$ 34.085,68</b>	<b>R\$ 409.028,16</b>

**6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

22.102 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Administração Direta

18.542.1010.2043 – Coordenação das Ações de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental

3 3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



## **7. Das Condições de Habilitação**

### **7.1. Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.** A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

**7.1.1.1.** Empresário individual: comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede de sua empresa;

**7.1.1.2.** Sociedades Empresárias: Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** Sociedades Simples: Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;

**7.1.1.4.** Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. ° da Constituição Federal.

### **7.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.1.2.** No caso de sociedade simples, o requerente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

### **7.3. Regularidade Fiscal:**

**7.3.1.** A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF

**7.3.1.2.** Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município Paulista-PE;

**7.3.1.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

**7.3.1.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Paulista-PE;



7.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativa à Contribuições Previdenciárias – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

7.3.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### **7.4. Qualificação Técnica:**

7.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

7.4.1.1. Prova de registro da clínica no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

7.4.1.2. Prova de inscrição da clínica no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);

7.4.1.3. Prova de inscrição do responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

7.4.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

#### **7.5. Dos Impedimentos**

7.5.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas ou sociedades que:

7.5.1.1. Estejam constituídas em forma de consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5.1.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.5.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

### **8. DA DECLARAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

8.1. O Credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

8.2. De acordo com as necessidades e as diretrizes do programa, as empresas e/ou sociedades credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Secretaria-Executiva de Meio Ambiente do Município de Paulista;

8.3. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos.

8.4. Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento, pela execução dos serviços, os valores em conformidade com a média praticada no mercado;



**8.5.** Os contratos serão celebrados **pelo prazo 12(doze) meses**, prorrogável por inferiores ou idênticos períodos, **até o máximo 60 (sessenta) meses**.

## **9. Das Condições de Pagamento**

**9.1.** A contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços efetivamente executados à Secretaria-Executiva de Meio Ambiente para atesto do gestor e fiscal do contrato;

**9.2.** Só serão pagos os serviços prestados que comprovadamente estiverem precedidos do documento de encaminhamento emitido pelo médico veterinário emitido no Posto de Triagem Veterinária, pelo médico veterinário da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente;

**9.3.** O pagamento do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) serviço(s) especificado(s) no Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme o caso, devidamente atestado o recebimento pelo gestor e fiscal do contrato;

**9.4.** O órgão reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

**10.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

**10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.5.** Analisar se os serviços prestados estão em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

**10.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



**10.7.** Facilitar por todos os meios o cumprimento de execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

**10.8.** Além de outras obrigações estipularas neste Termo de Referência, no Contrato ou em lei, particularmente na lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratante:

**10.8.1.** Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos;

**10.8.2.** Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

**10.8.3.** Solicitar a substituição do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.8.4.** Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

**10.8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento;

**10.9.** Notificar imediatamente os responsáveis na esfera estadual os casos diagnosticados de zoonoses.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art.120 da lei 14.133/2021;

**11.5.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



**11.6.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

**11.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o art. 92 da Lei 14.133/2021;

**11.8.** Notificar a Secretaria-Executiva de Meio Ambiente os casos diagnosticados de zoonoses.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**12.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

**I.** Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**II.** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**III.** Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

**IV.** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

**V.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

**VI.** Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales-transportes e/ou vale-alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



**12.3.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**12.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**12.5.** Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

**12.6.** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

**12.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §3º do art. 86 da Lei nº 14.133;

**12.8.** recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, sendo exercido por seu representante legal, a ser designado conforme art. 117 da lei nº 14.133/2021;

**13.2.** A nomeação de servidor(a) designado(a) para a fiscalização do contrato será realizada através de Portaria da Secretaria de Meio Ambiente, que será emitida logo após a elaboração do instrumento contratual, e constarão os seguintes dados: nome e matrícula do(a) servidor(a) que fiscalizará o contrato, nome da CONTRATADA, número e objeto do contratado



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução do objeto em pauta ocorrerá em conformidade com as cláusulas do instrumento contratual que será formalizado à posterior, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, sendo observadas as especificidades apresentadas neste TR e os requisitos legais aplicáveis;

14.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na lei nº 14.133/2024 e suas alterações.

#### 15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**Paulista, 23 de abril de 2024.**

Ordenador de

Sergio Pinho Alves

Despesa:

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente



**ANEXO III**

**“MODELO”**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**Observação:** Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro, município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura do Município do Paulista/PE.

Paulista, xxxxxx de xxxxx de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
CPF xxxxxx



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ/MF número ( ), sediada (endereço completo. DECLARO, para os devidos fins que:

- \* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021.
- \* não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.
- \* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Paulista, Pernambuco.
- \* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- \* não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.